LEI Nº 315/2006

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 200/2002 que "Institui gratificação pessoal – cesta básica – a servidores municipais e dá outras providências" "

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 200 de 18 de dezembro de 2002 que "Institui gratificação pessoal – cesta básica – a servidores municipais e dá outras providências" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º – Fica instituída gratificação pessoal, de natureza permanente, aos servidores que percebam quantia, igual ou inferior, ao símbolo de vencimento P-18, materializada em uma cesta básica mensal"

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, em 1º de dezembro de 2006.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal